



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

Memorando nº 62/2025

De: Secretaria Municipal de Educação.

Para: **Secretaria de Administração – Departamento de Licitações**

Data: 03/02/2025

Senhor Secretário

A Secretaria Municipal de Educação, em análise aos atestados de capacidade técnica apresentados para fins de habilitação da empresa **G HENRIQUE DA SILVA BARBOSA EIRELI**, verificou que não foi atendido o critério de prestação de serviços similares ao objeto licitado, conforme exigido no edital.

O conceito de similaridade, conforme entendimento da legislação e da jurisprudência aplicável às licitações públicas, não se refere apenas à realização de qualquer serviço na área educacional, mas sim à compatibilidade entre o serviço já executado e as especificidades do projeto a ser contratado. Dessa forma, a similaridade deve considerar:

A natureza do serviço prestado → O projeto tem um foco pedagógico, voltado para crianças de **7 a 12 anos**, abordando temas como cidadania, segurança e primeiros socorros. Portanto, cursos voltados a outras faixas etárias, treinamentos para profissionais, atividades meramente recreativas ou oficinas de curta duração não atendem à exigência de similaridade.

A continuidade e o acompanhamento → O serviço a ser contratado exige acompanhamento mensal dos alunos ao longo do período de execução, o que deve estar expresso nos atestados apresentados. Cursos rápidos, palestras isoladas ou atividades sem monitoramento contínuo não se enquadram nos critérios exigidos.

A abordagem pedagógica compatível → O projeto visa objetivos educacionais específicos. Assim, atividades como cursos técnicos, capacitações para adultos, oficinas de esportes, dança, artesanato ou teatro, sem relação direta com a metodologia e os conteúdos exigidos, não são considerados similares.

- **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão** – Atestado referente à prestação de serviços de bombeiro civil, sem correspondência com o objeto da licitação.
- **Parque Paraíso** – Atestado referente à atuação como guarda-vidas de piscina, sem relação com o objeto da licitação.
- **Associação Atlética Banco do Brasil** – Atestado referente à atuação como guarda-vidas de piscina, sem relação com o objeto da licitação.
- **Condomínio Santa Lídia** – Atestado referente à atuação como guarda-vidas de piscina, sem relação com o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

- **ACQUA SOLU LTDA** – Atestado de prestação de serviços de limpeza e higienização de piscinas, sem correspondência com o objeto da licitação.
- **Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará** - O atestado apresentado refere-se a um projeto cultural e social, contendo informações sobre a faixa etária atendida e temas similares aos exigidos no edital. No entanto, o período de execução declarado abrange os anos de 2020 até 2024, sem especificar os meses exatos de realização das atividades. Considerando que, como é de conhecimento público, a pandemia impôs restrições à realização de atividades com aglomeração de pessoas, houve a necessidade de esclarecimento quanto à efetiva prestação dos serviços nesse período. Diante dessa inconsistência, foi solicitada a apresentação de notas fiscais que comprovassem a execução dos serviços, mas tais documentos não foram fornecidos.

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, a administração pública tem o direito de realizar diligências para solicitar informações complementares e esclarecer eventuais dúvidas sobre os documentos apresentados pelos licitantes. A diligência pode ser utilizada para:

- Esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada;
- Obter informações complementares;
- Sanar falhas, como erros ou omissões;
- Verificar a exequibilidade das propostas.

Além disso, a legislação permite que diligências sejam realizadas para:

- Complementar informações sobre documentos já apresentados;
- Atualizar documentos cuja validade tenha expirado;
- Exigir amostras ou comprovações do licitante provisoriamente vencedor.

Diante da ausência dos documentos comprobatórios solicitados, **não foi possível validar a efetiva execução do serviço conforme declarado no atestado**, o que compromete sua aceitação para fins de comprovação da qualificação técnica exigida no edital.

Atenciosamente,

VERONICA S. RUI
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2581b843-6905-46cd-9b60-89b4dce1f134



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **resposta Atestado de capacidade técnica -G Henrique.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyMjA0ODF9.kn3ut3f_6Asl-ZeaxohQPpmGF6Rr6UxcDGjW7ohpuQ4

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **VERÔNICA SZERWIESKI RUI**, em 03/02/2025 às 10:36:27.

Código de verificação: e098d779-df5c-4caa-9180-eb6ecae10539



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.